

1 Doc 028 CP13MDES



MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

CERTIDÃO Nº 1164/2017/SEI/CGDOC/CGLCD/DGI/SE/CGU

Dados do Documento
Tipos(s): ☒ Avulso ☐ Processo
Número Único de Protocolo (NUP): 00190.114137/2017-15
Ofício(s): 23/2017
Procedência: SENADO FEDERAL
Conteúdo de mídia: NÃO

Restituímos o documento avulso ao órgão de origem/interessado, conforme o art. 12, § 3º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, para efeito de arquivamento neste órgão.

Certifica-se que o referido Documento Avulso, em trâmite no Sistema SEI, foi digitalizado integralmente e seu componente digital foi devidamente inserido no sistema. A integridade do documento digitalizado foi devidamente conferida de acordo com o físico, conforme disposto no art. 12, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Certifica-se, ainda que o Documento Avulso trata-se de:

- ☒ Documento original;
- ☐ Cópia autenticada em cartório;
- ☐ Cópia autenticada administrativamente;
- ☐ Cópia simples.

ESTE GABINETE SUGERE QUE OS DOCUMENTOS AVULSOS/PROCESSOS NATO DIGITAIS, DESTINADOS À CGU, SEJAM ENCAMINHADOS PARA O E-MAIL SEI.PROTOCOLO@CGU.GOV.BR.

Assina-se eletronicamente o presente documento para firmar esta Certidão.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME CASTRO JUNIOR, Coordenador de Gestão Documental**, em 12/12/2017, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0565883 e o código CRC

77DEF266

Referência: Processo nº 00190.114137/2017-15
0565883

SEI nº

Recebido: 16/01/2018

Marcelo Assaife Lopes
Técnico Legislativo
Mat. 207895



Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais Temporárias e Parlamentares de Inquérito

0515780
0515785

Ofício nº 23/2017 - CPIBNDES

Brasília, 19 de outubro de 2017.

Cadastrado SEI/CGU

A Sua Excelência o Senhor

Wagner de Campo Rosário

Ministro Substituto da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assunto: **Assessoramento à CPI do BNDES** (Requerimento nº 19/2017 – CPIBNDES)

Senhor Ministro,

No intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito do BNDES, criada pelo Requerimento nº 375, de 2017, do Senado Federal, e com fundamento no art. 58, §3º, da Constituição Federal, c/c art.89, IX, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito a V. Exa. a indicação do servidor **Marco Antônio Prandini** para integrar a equipe de apoio dessa CPI, até o final de seus trabalhos.

Esclareço que a presente solicitação, com base na norma regimental suprarreferenciada, que outorga competência para o Presidente solicitar, em virtude de deliberação da comissão, os serviços de funcionários técnicos para estudo de determinado trabalho, sem prejuízo das suas atividades nas repartições a que pertençam, decorre da aprovação do Requerimento nº 19/17 CPIBNDES- cópia anexa.

Atenciosamente,

Senador Davi Alcolumbre
Presidente

2



SENADO FEDERAL

CPIBNDES

Requerimento

F

Nº 19/17

7

Requer, após deliberação do Plenário, a requisição, por prazo de até trinta dias, do servidor da Controladoria Geral da União (CGU), Sr. Marco Antônio Prandini, para integrar a equipe de apoio da CPI/BNDES no Senado Federal.

Nos termos do inciso II e V do § 2º do art. 58 da Constituição Federal e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, requero, ouvido o Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), a requisição, por prazo de até trinta dias, do servidor da Controladoria Geral da União (CGU), Sr. **Marco Antônio Prandini**, para integrar a equipe de apoio da CPI/BNDES no Senado Federal.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento, albergado, sobretudo, pelos princípios da celeridade processual e eficiência, tem por escopo colher impressões e subsídios técnicos desse profissional, visto que o mesmo participou da CPI – BNDES da Câmara dos Deputados e, considerando a profundidade e extensão das informações, de amplo espectro, muito poderá contribuir para apurar arestas detectadas ao término daquela CPI, possibilitando, assim, suprir lacunas e dar maior efetividade para a nossa CPI do BNDES.

Sala da Comissão, em 10 de outubro de 2017.

Senador **DAVI ALCOLUMBRE**

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito
RECEBI O ORIGINAL
Em 10/10/17 às 13:02 horas
Nome: _____
Matrícula: 53286A

000529



SF/17921.24961-00

Página: 1/1 10/10/2017 10:12:54

cf51d4ce9673676f6be34c69da8feca89322c4c

3



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA PREVIDÊNCIA

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão Parlamentar de Inquérito do BNDES, criada pelo RQS nº 375/2017, reunida em 18 de outubro de 2017, aprovou, por meio de decisão de seu Plenário, os Requerimentos de nºs 12 a 24/2017 - CPIBNDES, anexos a esta decisão.

Em relação aos requerimentos de solicitação de servidores, Requerimentos 18 a 24, foi ajustado que essas solicitações são feitas com base no art. 89, IX, do Regimento Interno do Senado Federal, sendo que o prazo de sua disponibilidade para essa CPI será até o final de seus trabalhos.

Ficam autorizadas as transferências de sigilo, caso haja informações protegidas, no caso dos requerimentos nºs 12 e 13/2017-CPIBNDES

Sala de Reuniões, em 18 de outubro de 2017.

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente

000235



y